COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 053

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.025/2025

Unidade responsável
Secretaria da Saude
Prefeitura Municipal de Independência

Data
12/05/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Independência-CE enfrenta, atualmente, um cenário de insuficiência de fardamentos padronizados para os colaboradores das diversas secretarias municipais. Diante de uma demanda crescente por uniformes que atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos, o sistema existente mostra-se incompatível e inadequado, conforme identificado no processo administrativo nº 00.025/2025. Essa situação pode comprometer o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelas secretarias, impactando negativamente os serviços prestados à população e o interesse público, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação incluem a interrupção potencial de serviços essenciais, decorrente da falta de uniformização e padronização visual de seus colaboradores, o que prejudica a identificação e a imagem das secretarias municipais, além de dificultar a coesão e a segurança no ambiente de trabalho. Operacionalmente, a ausência de fardamentos pode levar à desorganização e a um aumento no tempo necessário para a execução de tarefas, comprometendo a eficiência administrativa e a celeridade dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

Os resultados pretendidos com a contratação de fardamentos padronizados para os colaboradores são o fortalecimento da identidade institucional, a padronização visual que facilita a identificação e a segurança dos funcionários, bem como a promoção de um ambiente de trabalho coerente e profissional. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, visando a continuidade e a melhora na prestação de serviços, a modernização administrativa e o cumprimento das metas setoriais estabelecidas. Ainda que não haja um Plano de Contratação Anual (PCA), essa aquisição é articulada dentro do planejamento pragmático da instituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 054
PUBLICA

A contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados, garantindo que as metas institucionais sejam alcançadas eficazmente e que os serviços públicos sofram melhorias significativas em termos de eficiência e qualidade, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público expressos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, que orienta a condução dos processos licitatórios para assegurar contratações vantajosas e sustentáveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Gabinete do Prefeito	GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO
Secretaria de Educacao	Wesley Cárdia Lima Coutinho
Secretaria de Trabalho e Assistencia Soc	THAIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Infra Estrutura	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO
Secretaria de Esporte e Juventude	BRUNA TEIXEIRA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do município de Independência-CE atende à demanda operacional identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esta aquisição é essencial para assegurar a padronização visual e o adequado desempenho das funções pelos colaboradores, contribuindo para o alinhamento e identificação das equipes nas suas tarefas cotidianas. O recurso a ser investido visa não apenas atender a exigências funcionais, mas também potencializar a identidade institucional e promover um ambiente de trabalho uniforme, considerando os indicadores de desempenho e demandas operacionais especificas das secretarias.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho estipulados para os fardamentos incluem materiais resistentes, conforto ao usuário, adequação às normas de segurança e padronização de cores e tamanhos, conforme exigências extraídas do DFD. A definição desses critérios, apoiada pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, busca garantir eficiência e durabilidade dos uniformes, com métricas objetivas de resistência ao desgaste e lavagem frequente. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela inexistência de itens que se adequem às especificidades e exigências técnicas necessárias a esta contratação.

Conforme o princípio da competitividade, a vedação de marcas específicas é mantida como regra geral, sendo permitida a indicação apenas em casos justificados por características técnicas essenciais, tais como tecido antialérgico ou costura reforçada, garantido que o pregão mantenha-se abrangente e não direcionado. É confirmado que o objeto pretendido não se categoriza como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

A entrega dos fardamentos deve ser eficiente e acompanhada de amostras iniciais para validação, assegurando que o material entregue atenda integralmente às especificações contratadas, com suporte técnico ou garantia implícita. Estas medidas buscam minimizar custos administrativos desnecessários e assegurar o melhor uso dos recursos públicos.

Sustentabilidade é um critério adicional a ser considerado, promovendo o uso de materiais recicláveis e minimizando a geração de resíduos no processo de produção dos fardamentos. Tais requisitos estarão inseridos nas condições técnicas e operacionais, demostrando o compromisso do município com práticas sustentáveis.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, verificando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e operacionais. Qualquer flexibilização nos requisitos será justificada tecnicamente para evitar restrições excessivas à competição, conforme adequado a necessidade concreta do DFD.

Conclui-se que os requisitos definidos estão fundamentados na real necessidade conforme o DFD e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, principalmente os arts. 5º e 18, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e a determinação da solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisa-se que o objeto é a aquisição de fardamentos padronizados e diversos, classificados como bens consumíveis. Esta análise parte das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", que indicam a natureza do bem a ser adquirido.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, onde foram identificadas faixas de preços variando com base em especificações técnicas dos fardamentos, como material e durabilidade, mas sem identificação de empresas. Além disso, a análise de contratações similares por outros órgãos revelou modelos de aquisição mais vantajosos, com valores de referência que possibilitam uma visão competitiva. Consultas a fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet foram utilizadas para obter dados confiáveis, revelando inovações em materiais sustentáveis atualmente disponíveis no mercado.

A análise comparativa das alternativas identificadas nos Dados da Pesquisa considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Através desta análise, foram avaliadas opções como adesão a Ata de Registro de Preços, compra direta, e avaliação dos diferentes fornecedores e marcas no mercado, considerando também a possibilidade de locação, que foi descartada por falta de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 056
RUBRICA

aplicabilidade ao tipo de bem.

A alternativa mais vantajosa identificada com base nos Dados da Pesquisa foi a compra direta de novos uniformes. Esta opção demonstrou ser a mais eficiente e econômica, considerando o custo total de propriedade favorável, disponibilidade no mercado, e facilidade de manutenção. Além disso, a aderência a materiais sustentáveis adicionou valor alinhando-se aos "Resultados Pretendidos" e às diretrizes de sustentabilidade.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta de fardamentos novos como a mais eficiente e vantajosa, fundamentada no levantamento realizado. Esta abordagem garante a competitividade e transparência exigidas pelos arts. 5° e 11, maximizando os benefícios para a Administração sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das diferentes secretarias do Município de Independência-CE visa atender à necessidade de uniformização e identificação dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e seguro, além de reforçar a identidade institucional. A solução está ancorada nos requisitos identificados previamente, garantindo que todos os elementos necessários sejam contemplados, desde a seleção dos materiais até a entrega dos fardamentos.

O processo contemplará a contratação de empresas especializadas no fornecimento de vestuário institucional. Este fornecimento inclui a confecção, personalização com a logomarca do município e entrega dos fardamentos, respeitando as especificações técnicas detalhadas na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Os materiais a serem utilizados nos fardamentos deverão atender aos padrões de qualidade e durabilidade esperados, conforme verificado no "Levantamento de Mercado", assegurando que as peças possam suportar o uso diário e as condições de trabalho específicas de cada secretaria.

Durante o levantamento de mercado, foram considerados os fornecedores que melhor representam a capacidade técnica e econômica para atender esta demanda, com a análise de preços e condições comerciais compatíveis com a realidade orçamentária do município, assegurando a economicidade e o interesse público. Desta forma, a contratação planejada garante a adequação técnica e operacional ao alinhar suas ações aos princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021, apurando vantagens competitivas através de um critério de julgamento por lote e a modalidade de Pregão Eletrônico.

Conclui-se que a solução proposta não apenas satisfaz plenamente a necessidade apresentada, como também se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, cumprindo os objetivos da compra de maneira sustentável e pertinente, refletindo o compromisso com o interesse público e demonstrando a melhor escolha técnica para a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 057
RUBRICA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LENÇOL LISO	100,000	Unidade
2	LENÇOL COM ELÁSTICO	100,000	Unidade
3	TOALHA DE ROSTO	200,000	Unidade
4	CAMISA POLO	345,000	Unidade
5	UNIFORMES PERSONALIZADOS	500,000	Unidade
6	PIJAMA HOSPITALAR BORDADO	200,000	Unidade
7	JALECO BORDADO	200,000	Unidade
8	SAPATO SEGURANÇA	100,000	Unidade
9	CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS	100,000	Unidade
10	CAMISA MASCULINA	70,000	Unidade
11	CAMISA FEMININA	100,000	Unidade
12	JALECO BORDADO	200,000	Unidade
13	CAMISA POLO BORDADA	190,000	Unidade
14	BLUSA CIRÚRGICA M	3,000	Unidade
15	BLUSA CIRÚRGICA G	6,000	Unidade
16	CAMISOLA G	150,000	Unidade
17	BÁSICA SUBLIMADA LOCALIZADA	600,000	Unidade
18	BÁSICA SUBLIMAÇÃO TOTAL	400,000	Unidade
19	CAMISA POLO BORDADA	80,000	Unidade
20	CAMISA POLO BORDADO	80,000	Unidade
21	CAMISA POLO BORDADA	55,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LENÇOL LISO	100,000	Unidade	53,00	5.300,00
2	LENÇOL COM ELÁSTICO	100,000	Unidade	58,67	5.867,00
3	TOALHA DE ROSTO	200,000	Unidade	28,70	5.740,00
4	CAMISA POLO	345,000	Unidade	71,00	24.495,00
5	UNIFORMES PERSONALIZADOS	500,000	Unidade	100,98	50.490,00
6	PIJAMA HOSPITALAR BORDADO	200,000	Unidade	130,67	26.134,00
7	JALECO BORDADO	200,000	Unidade	144,00	28.800,00
8	SAPATO SEGURANÇA	100,000	Unidade	116,83	11.683,00
9	CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS	100,000	Unidade	169,67	16.967,00
10	CAMISA MASCULINA	70,000	Unidade	91,00	6.370,00
11	CAMISA FEMININA	100,000	Unidade	85,75	8.575,00
12	JALECO BORDADO	200,000	Unidade	145,75	29.150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 058
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
13	CAMISA POLO BORDADA	190,000	Unidade	77,44	14.713,60
14	BLUSA CIRÚRGICA M	3,000	Unidade	74,33	222,99
15	BLUSA CIRÚRGICA G	6,000	Unidade	75,33	451,98
16	CAMISOLA G	150,000	Unidade	61,75	9.262,50
17	BÁSICA SUBLIMADA LOCALIZADA	600,000	Unidade	42,96	25.776,00
18	BÁSICA SUBLIMAÇÃO TOTAL	400,000	Unidade	49,67	19.868,00
19	CAMISA POLO BORDADA	80,000	Unidade	89,00	7.120,00
20	CAMISA POLO BORDADO	80,000	Unidade	89,00	7.120,00
21	CAMISA POLO BORDADA	55,000	Unidade	89,00	4.895,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 309.001,07 (trezentos e nove mil e um reais e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que for técnica e economicamente viável, sendo esta uma análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Ao considerar a aquisiçao de fardamentos padronizados para o município de Independência, a análise deve focar na divisão por itens ou lotes, ponderando os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º, bem como a solução proposta na Seção 4.

Neste contexto, avalia-se que o objeto da contratação pode ser dividido em lotes distintos, conforme a indicação prévia no processo administrativo. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes tipos de fardamentos, o que pode incrementar a competitividade (art. 11) ao permitir requisitos de habilitação proporcionais a cada lote. A fragmentação em partes específicas facilitaria o aproveitamento do mercado local, além de trazer vantagens logísticas, conforme identificadas na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores envolvidos.

Contudo, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato pode apresentar vantagens superiores, conforme descrito no art. 40, §3º. A aquisição em conjunto assegura economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), proporciona a manutenção da padronização dos fardamentos (inciso III) e garante a integridade do processo. Este conjunto de fatores argumenta em favor da consolidação, reduzindo riscos relacionados à integridade técnica e atribuições de responsabilidade.

A decisão de unificação ou divisão afeta diretamente a fiscalização, o controle contratual e a atribuição de responsabilidade administrativa. A execução integral promete simplificar a gestão, ao centralizar responsabilidades técnicas, enquanto o parcelamento poderia enriquecer o acompanhamento das entregas descentralizadas, aumentaria, no entanto, a complexidade administrativa relacionada à gestão e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 059
RUBRICA

fiscalização, dada a capacidade institucional e os princípios de eficiência referenciados no art. 5°.

Com base nas análises supramencionadas, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos na Seção 10, prioriza a economicidade e a competitividade previstas nos arts. 5° e 11, e respeita os critérios descritos no art. 40 da Lei n° 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Compras e demais instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar que a aquisição de fardamentos padronizados seja efetuada em concordância com princípios de coerência, eficiência e economicidade, conforme preceituam os artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. A necessidade da contratação, conforme descrita na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', reflete o interesse público em dotar os colaboradores das secretarias municipais de uniformes adequados, promovendo padronização e identidade visual.

Apesar de não haver registro da inclusão deste processo no Plano de Contratação Anual (PCA), a realização da aquisição se justifica por demandas imprevistas que não puderam ser previstas no planejamento anterior. Esta situação exige que ações corretivas sejam implementadas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, além de uma efetiva gestão de riscos para garantir que as necessidades críticas da Administração sejam atendidas mais prontamente no futuro, em conformidade com o artigo 5°. Esse alinhamento parcial, associado a medidas corretivas adequadas, reforça a intenção de realizar aquisições que sejam vantajosas e promovam a competitividade, comprometendo-se com a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do Município de Independência-CE incluem a promoção da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Conforme estabelecido nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, a aquisição desses materiais visa atender à necessidade pública identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', proporcionando uma solução eficaz que servirá de base para o termo de referência, conforme art. 6°, inciso XXIII. Espera-se que a padronização dos fardamentos reduza custos operacionais relacionados à diversidade de uniformes, potencializando a eficiência por meio de uma gestão de estoque mais racionalizada e diminuição do retrabalho no controle de materiais.

Ademais, essa uniformização irá otimizar os recursos humanos ao facilitar a identificação dos colaboradores e a padronização dos procedimentos de segurança e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 060
RUBRICA

higiene, impactando positivamente na cultura organizacional e no atendimento ao público. Do ponto de vista de recursos materiais, a contratação deverá minimizar o desperdício e a subutilização dos uniformes, através de um planejamento quantitativo assertivo, embasado em pesquisa de mercado e alinhado com o princípio da competitividade delineado no art. 11 da mesma lei.

Em termos financeiros, a expectativa é obter reduções significativas nos custos unitários, aproveitando economias de escala na aquisição por lote, como estipulado nos documentos de formalização da demanda e apoiado por pesquisas de mercado contemporâneas. Para monitorar e verificar os ganhos previstos, serão implementados mecanismos de acompanhamento, com instrumentos de medição de resultados (IMR) específicos, que incluirão indicadores como percentual de economia ou redução de horas de trabalho necessário devido ao aumento de eficiência laboral.

Os resultados pretendidos pela aquisição justificam o dispêndio público planejado, promovendo eficiência e melhor uso dos recursos, em linha com os objetivos institucionais e conforme estabelecido no art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda não permita estimativas precisas, uma justificativa técnica adequada será incorporada, garantindo que o processo seja devidamente alinhado aos princípios de planejamento e economicidade, delineados pelo art. 5°.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5°), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5°), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando objetos simples

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 061
RUBRICA

que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional para a aquisição de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do município de Independência-CE baseia-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Ao considerar a 'Descrição da Necessidade da Contratação', observa-se que a demanda envolve fornecimento contínuo, o que sugere a adequação do SRP, dada a repetitividade e a possibilidade de incerteza nos quantitativos. Esta característica permite economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, destacando a vantagem econômica do SRP diante da natureza padrão e repetitiva do objeto.

Em contraponto, a avaliação da contratação tradicional revela-se mais coerente quando há necessidades pontuais e definidas, destacando a segurança jurídica imediata para demandas específicas. No entanto, diante da capacidade administrativa do município e a ausência de um Plano de Contratação Anual, o SRP apresenta-se como uma estratégia planejada para futuras contratações, possibilitando uma gestão estruturada com vistas à máxima eficiência operacional. Essa modalidade proporciona a flexibilidade de adesão a registros existentes, conforme os artigos 82 e 86 da lei. A consulta a registros de preços já estabelecidos ainda pode assegurar maior competitividade e alinhamento ao interesse público.

Em termos de economicidade, o SRP favorece o aproveitamento de preços competitivos e compartilhamento de compras, promovendo a economicidade no uso dos recursos públicos, enquanto a contratação tradicional pode otimizar demandas isoladas apenas quando justificadas por uma necessidade urgente ou singular. Neste cenário, o levantamento de mercado indicou que a demanda atual possui um potencial elevado para contratos de escala, favorecendo, portanto, a adoção do SRP. Ademais, considerando os resultados pretendidos em termos de otimização de recursos e efetividade administrativa, o SRP alinha-se aos objetivos institucionais e aos princípios previstos nos artigos 5º e 11, reafirmando a proposta de uma administração pública eficiente e econômica.

Com base nas análises conduzidas, o SRP demonstra-se adequado para o processo em questão, atendendo de forma otimizada à necessidade de padronização e repetitividade dos fardamentos, garantindo agilidade, competitividade e uso racional dos recursos. Esta escolha suporta a administração municipal no cumprimento de seu papel, promovendo o interesse público conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de fardamentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 062
REJEITADA

padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do Município de Independência-CE deve ser analisada à luz dos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme o artigo 5° da Lei n° 14.133/2021. Conforme o artigo 15, a participação de consórcios é, em princípio, permitida, salvo vedação específica. O planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18, §1°, inciso I, orienta a análise da viabilidade e vantajosidade desta forma de participação. Nesta contratação específica, a natureza do objeto, que envolve fornecimento de bens de características padronizadas e especificidades limitadas, sugere que a participação consorciada seja incompatível com os objetivos de simplicidade e economicidade. A possibilidade de fragmentação ofertada por consórcios não traz benefícios significativos, considerando o fornecimento contínuo e a uniformidade esperada dos produtos. A análise de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que os impactos de permitir consórcios, como aumento da complexidade na gestão, custo de coordenação entre várias partes, e os requisitos operacionais para compromissos de constituição e responsabilidade solidária, superam os benefícios potenciais em capacidade financeira. Além disso, a gestão eficiente e a fiscalização simplificadas por um único fornecedor resultam em maior segurança jurídica e isonomia na licitação, conforme preconizado pelos artigos 5° e 11. Assim, a vedação da participação de consórcios aparece como a solução mais adequada para garantir a execução eficiente e o alcance dos resultados pretendidos, fundamentando-se no estudo técnico preliminar e nas condições estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública atue de maneira eficiente e econômica. Considerando a necessidade de aquisição de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do município de Independência, é essencial observar contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam direta ou indiretamente interagir com a presente contratação. Tal análise permite evitar duplicação de esforços, desperdício de recursos e assegurar que todas as contratações funcionem em conjunto de forma harmoniosa, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, além de fomentar a padronização e aproveitamento de economia de escala conforme o art. 40, inciso V.

Na presente análise, verificou-se não haver contratações previamente realizadas ou em andamento que compartilhem objetos ou objetivos técnicos diretamente relacionados à solução proposta. As especificações técnicas e as quantidades estimadas não encontram sobreposição com outras contratações em vista. No entanto, sempre que possível, a harmonização com demais processos licitatórios de aquisição de bens de consumo, particularmente aqueles de natureza vestuário ou insumos correlacionados, poderá maximizar benefícios, embora, para esta contratação específica, não haja demandas imediatas requerendo ajustes em contratos vigentes. Adicionalmente, confirmou-se que a solução não depende de pré-requisitos específicos, como infraestrutura física, que não estejam já contemplados nas estimativas e planos da administração municipal.

Conforme essa análise minuciosa e avaliação dos processos correlatos, conclui-se que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 063
RUBRICA

não existem contratações pregressas ou simultâneas que impactem a aquisição corrente dos fardamentos padronizados. Não são necessárias mudanças nos quantitativos ou requisitos técnicos previamente estabelecidos para esta demanda específica. Esta constatação deverá ser levada para consideração na seção 'Providências a Serem Adotadas', reforçando a independência da atual contratação de quaisquer outros processos e garantindo a efetividade na execução do planejamento público conforme o §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de fardamentos padronizados e diversos para os colaboradores das secretarias da Prefeitura Municipal de Independência-CE, serão minuciosamente avaliados ao longo de todo o seu ciclo de vida, como preconizado pelo art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021. Estes impactos incluem a geração de resíduos têxteis, consumo de recursos energéticos e emissão de gases durante a fabricação e transporte dos fardamentos. A antecipação desses impactos é essencial para assegurar a sustentabilidade, de acordo com o art. 5°. Em linha com as melhores práticas sustentáveis recomendadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, analisaremos soluções que podem incluir a seleção de tecidos com certificação ambiental, tais como algodão orgânico ou materiais reciclados, promovendo o planejamento sustentável conforme art. 12.

Propostas de medidas mitigadoras envolverão especificações de baixo consumo energético nos processos de produção e cadeias de fornecimento, além de estratégias de logística reversa para assegurar o correto desfazimento e reciclagem dos materiais descartados, particularmente aqueles que possam apresentar resíduos químicos ou tóxicos. A adoção de insumos biodegradáveis nos fardamentos será estimulada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, conforme estabelece o art. 6°, inciso XXIII. Manteremos o foco na competitividade e na proposta economicamente mais vantajosa, em consonância com o art. 11, assegurando que a capacidade administrativa para implementação dessas medidas seja adequadamente planejada e executada.

Portanto, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para reduzir significativamente os impactos ambientais associados a esta contratação, otimizar recursos e atender aos resultados pretendidos. Quando a ausência de impactos significativos for tecnicamente fundamentada, tal como no caso de bens de uso imediato não geradores de resíduos expressivos, o compromisso com a sustentabilidade e eficiência será mantido, conforme estipulado pelo art. 5°.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a completa análise das seções precedentes deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação proposta para a aquisição de fardamentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 064
RUBRICA

padronizados e diversos para os colaboradores das diversas secretarias do Município de Independência-CE é viável e indispensável para atender às necessidades operacionais do município. Esta conclusão fundamenta-se na avaliação detalhada das condições técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, alinhadas aos princípios de eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os dados coletados na pesquisa de mercado indicam que há fornecedores capazes de atender à demanda com ofertas compatíveis em qualidade e custo, reforçando a adequação e economicidade da solução proposta. As quantidades e os valores estimados para a contratação também foram criteriosamente estabelecidos com base na análise comparativa do mercado, o que evidencia a vantajosidade da proposta (art. 11). O planejamento estratégico foi adequadamente considerado, observando-se os princípios dispostos no art. 40, especialmente no que tange a determinação das unidades e quantidades probáveis de consumo anual, o que justifica a contratação sob o critério de apuração por lote.

Ressalta-se que, ao fundamentar a viabilidade desta contratação, todos os riscos possíveis foram identificados e mitigados com soluções técnicas e econômicas, conforme abordado nas seções de avaliação de alternativas de mercado e soluções sustentáveis. Assim, a contratação não apenas se alinha com as necessidades identificadas, mas também observa os critérios legais e operacionais delineados ao longo do ETP, orientando o Termo de Referência (art. 6°, inciso XXIII) e integrado no planejamento da contratação (art. 18, §1°, inciso XIII).

Em conclusão, a decisão de proceder com esta contratação é recomendada para a autoridade competente como a alternativa mais vantajosa para a administração, apoiando-se em argumentos devidamente fundamentados e na segurança jurídica conferida pela Lei n° 14.133/2021. No caso de eventual necessidade de replanejamento, os dados disponibilizados neste estudo oferecem bases sólidas para ajustes ou reavaliações futuras, assegurando, assim, que a contratação atenderá de maneira eficiente e eficaz aos objetivos definidos.

Independência / CE, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 065
RUBRICA

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelasações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS E DIVERSOS PARA OS COLABORADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.
Nº do Processo:	00.025/2025

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIAVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLOGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO

Responsável: SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 066
RUBRICA

Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:	X	Baixo	Média		Alta
Impacto:		Baixo	Médio	X	Alto

Dano(s):

NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;
EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFCAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇAO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇAO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇAO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇAO DOS DOCUMENTOS DE	ORDENADOR DE DESPESAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 067
RUBRICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇAO EXIGINDO APENAS OS

REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇAO PROPOSTA.

Risco 03:	RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(x) Alto

Dano(s):

DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇAO COM ESPECIFICAÇOES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO	ORDENADOR DE DESPESAS

Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.	ORDENADOR DE DESPESAS

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 068
RUBRICA

Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio X	Alto

Dano(s):
DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇAO DA CONTINUIDADE DAS AÇOES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):
ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.

Responsável: FISCAL DE CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:
APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 02: ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixo X	Médio	Alto

Dano(s):
ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):
ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.

Responsável: FISCAL DE CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇOES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO

Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 03: BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA

[redacted]	DA CONTRATAÇAO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇOES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:	(X)Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	) Alto

(X

Dano(s):

A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	**EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS**
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES. REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇAO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE	**GESTOR DO CONTRATO**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Independência, 18 de março de 2025.

Ana Nivia Sampaio Sales
Equipe de planejamento
PRESIDENTE